



**ESTADO DE GOIÁS**

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos  
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **3583/2011 – 19913**  
Usuário: **AMILSON LOURENÇO DA SILVA**  
Propriedade: **FAZENDA GRIMPAS DENOMINADA SITIO AGROJÓ**  
Município: **HIDROLÂNDIA-GO**  
Manancial: **AFLUENTE SEM DENOMINAÇÃO DO RIBEIRÃO GRIMPAS**

**DECLARAÇÃO** 140 /2011

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação, por meio de roda d'água**, de **0,25 L/s**, por um período de **8.640 horas/ano**, de janeiro a Dezembro, realizada em um **afluente sem denominação do Ribeirão Grimpas**, localizado na **Fazenda Grimpas denominada Sitio Agrojó**, no município de **Hidrolândia**, no ponto de coordenadas **16° 57' 50,9"S e 49° 12' 26,9"W**, pelo **Sr. Amilson Lourenço da Silva**, cuja **finalidade é a irrigação de pomar e jardim**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, fica o **Sr. Amilson Lourenço da Silva**, **CPF Nº. 302.291.546-20** e **RG Nº. 746.652 – SSP/GO**, responsável pelas informações constantes no processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2011.

  
**AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO**  
Superintendente